



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Autoriza o Poder Executivo a conceder passe livre no transporte coletivo municipal aos servidores públicos profissionais da área de saúde.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder passe livre no transporte coletivo municipal aos servidores públicos profissionais da área de saúde.

Parágrafo único Para fins do disposto nesta Lei, considera-se profissional da área de saúde aquele subordinado ao correspondente conselho de fiscalização das seguintes categorias profissionais:

- I - serviço social;
- II - biologia;
- III - biomedicina;
- IV - educação física;
- V - enfermagem;
- VI - farmácia;
- VII - fisioterapia e terapia ocupacional;
- VIII - fonoaudiologia;
- IX - medicina;
- X - medicina veterinária;
- XI - nutrição;
- XII - odontologia;
- XIII - psicologia; e
- XIV - técnicos em radiologia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 2º Os profissionais da área de saúde farão jus ao benefício desta Lei mediante apresentação da carteira funcional.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a estender o benefício desta Lei aos funcionários, profissionais da área de saúde, das Organizações Sociais contratadas pelas Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

CELSO GIANNAZI

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do vereador Celso Giannazi***JUSTIFICATIVA**

A pandemia do COVID-19 no Brasil, em especial na cidade de São Paulo, está demandando um grande esforço dos profissionais da área de saúde. Além das jornadas exaustivas, muitos profissionais estão se desdobrando em plantões extraordinários, muitos com convocação sem antecedência razoável, vez que são necessários realocações de plantões de profissionais que estão contaminados ou com suspeita de contaminação e que, portanto, não estavam cobertos pelos vales transportes concedidos pelo entes públicos e organizações sociais, Desta forma, em caráter de excepcionalidade, proponho o presente projeto de lei que tem como objetivo conceder passe livre para os servidores públicos profissionais da área de saúde, podendo ser estendido aos funcionários das Organizações Sociais contratados pela Secretaria Municipal da Saúde, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de interesse internacional.